

SECRETARIA GERAL

Edital Nº 17, de 14 de agosto de 2019.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV MOSTRA CULTURAL DO JUDICIÁRIO, no uso de suas atribuições, conforme determinado nas Portarias Conjuntas Presidência e Emeron nº 1/2019 (Diário da Justiça Eletrônico nº 57/2019) e nº 2/2019 (Diário da Justiça Eletrônico nº 63/2019),

R E S O L V E :

Art. 1º Criar o Regulamento da IV Mostra Cultural do Judiciário.

DA MOSTRA

Art. 2º A Mostra Cultural do Judiciário tem por intuito promover a valorização e a humanização da gestão de pessoas no Poder Judiciário Rondoniense por meio do reconhecimento de atividades artísticas desenvolvidas por seus magistrados e servidores e da promoção da integração dos serventuários e seus familiares.

DO TEMA

Art. 3º A IV Mostra Cultural terá como tema “NOSSOS CAMINHOS”.

Conceito: A vida é marcada por experiências que despertam sentimentos distintos em cada ser humano. Na família, na escola, no trabalho e em qualquer outro ambiente de convivência, um indivíduo desenvolve aprendizados, afetos, colaboração e criação que marcam não apenas sua própria história, mas daqueles que a rodeiam e em, alguns casos, até mesmo de quem não o conhece.

Nesta IV Mostra Cultural, queremos contar histórias dos caminhos que cada vida toma, sobre a trajetória de cada pessoa, as marcas do percurso e os legados construídos pelas relações.

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A IV Mostra Cultural do Judiciário será realizada no período de 11 a 14 de novembro de 2019, sendo suas atividades promovidas na Casa da Cultura Ivan Marrocos e no Teatro Guaporé, na Comarca de Porto Velho.

Art. 5º A programação da Mostra é composta por:

- a) Ensaios técnicos, entre os dias 11 e 14 de novembro, em dias e horários a serem estabelecidos posteriormente, no Teatro Guaporé, em Porto Velho;
- b) Sarau e abertura, a partir das 19h do dia 12 de novembro, na Casa da Cultura Ivan Marrocos, em Porto Velho;
- c) Exposição de Artes Visuais, com no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) trabalhos, nos eixos artísticos Fotografia e Poema, na Casa da Cultura Ivan Marrocos (com início em 12 de novembro e permanência até o dia 2 de dezembro);
- d) Espetáculos Cênicos, sendo dois dias de apresentações de 50 minutos de duração com até 10 (dez) trabalhos cada dia, dentro dos eixos artísticos: Música e Dança, no Teatro Guaporé (dias 13 e 14 de novembro, às 19h);

Art. 6º Todas as produções devem conter relação com o tema descrito no artigo 3º, por isso, não serão aceitos trabalhos com outras temáticas.

Art. 7º A Mostra é de cunho cultural e não competitiva, não havendo qualquer tipo de premiação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para a Mostra poderão ser feitas no período de 15 de agosto até o 1º de setembro de 2019, através de ficha de inscrição disponibilizada no menu Inscrições no site da Emeron.

Art. 9º Podem se inscrever magistrados, servidores, dependentes e alunos das pós-graduações ofertadas pela Emeron, matriculados em 2018 e 2019.

Art. 10. Para a oficialização da inscrição são necessários:

1. Preenchimento completo da ficha de inscrição;
2. Envio do arquivo com o trabalho a ser apresentado na íntegra, nos seguintes formatos:
 - 2.1 Poema em formato .doc e .docx, nas estruturas fixas:
 - a) acróstico, composto de uma só estrofe cujas letras iniciais formam o nome de uma pessoa ou de algo;
 - b) haicai, poema de origem japonesa, composto por uma estrofe com três versos: o primeiro com cinco sílabas (redondilha menor) e o segundo com sete sílabas (redondilha maior);
 - c) soneto, forma composta por catorze versos divididos em dois quartetos e dois tercetos ou, ainda, por uma estrofe com doze versos e outra com dois versos;

Maiores informações sobre as estruturas elencadas podem ser obtidas clicando [clique aqui](#).

2.2 Fotografia

- a) Em formato jpg, jpeg, png com resolução mínima de 600 DPI (dots per inch, pontos por polegadas) - imagens de tamanho 4500 x 3000 pixels ou superior;
- b) Caso o candidato possua as imagens em quaisquer extensão raw (arquivos de imagens digitais que contém a totalidade dos dados da imagem tal como captada pelo sensor da câmera fotográfica) deverá informar no formulário de inscrição;
- c) Fotografias com resolução menor do que a indicada serão desclassificadas.

2.3 Apresentação musical/cênica:

- a) vídeo em formato wma, mpg, flv, avi respeitando o tempo indicado no Art. 12 deste regulamento, com a íntegra da apresentação proposta para o espetáculo.

Parágrafo único. Não serão permitidas a substituição ou alteração dos trabalhos inscritos. Se selecionados, estes deverão ser apresentados tal qual enviado na ficha de inscrição.

DA EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS (FOTOGRAFIAS E POEMAS)

Art. 11. Somente trabalhos individuais serão aceitos nesta categoria, conforme art. 9º, sendo permitido, no máximo, 2(dois) trabalhos por autor.

DOS ESPETÁCULOS CÊNICOS (DANÇA E MÚSICA)

Art. 12. Poderão ser individuais ou em grupo de no máximo 7 (sete) pessoas, incluindo o responsável pela inscrição, conforme art. 9º, nos eixos artísticos descritos acima, com apresentações de no mínimo 3 e no máximo 5 minutos de duração total e conteúdo de classificação livre.

DA AVALIAÇÃO

Art. 13. Os trabalhos serão avaliados por comissão julgadora formada por membros definidos pela comissão.

Parágrafo único. O período de avaliação das produções será de 9 a 13 de setembro de 2019.

Art. 14. Serão adotados como critérios de avaliação:

- a) Relação com o tema central;
- b) Criatividade;
- c) Qualidade artística do trabalho;
- d) Linguagem Universal.

Art. 15. Serão desclassificados trabalhos que apresentem caráter comercial, publicitário, reivindicatório, impróprio para menores de 16 anos, ou com o intuito de promoção de pessoas físicas, jurídicas, grupos políticos, religiosos, organizações, clubes, associações ou que não estejam em conformidade com a temática proposta ou este regulamento.

Art. 16. As fotografias poderão ser coloridas ou em preto e branco e conter tratamento de contraste, brilho, saturação e nitidez.

Art. 17. As fotografias que retratem nitidamente pessoas (rosto e outros meios que possam identificar a personagem) deverão possuir autorização prévia para uso de imagem dos fotografados. Em caso de pessoa menor de idade, deverá ser encaminhado a autorização dos seus responsáveis legais.

Art. 18. Não serão avaliadas as fotografias que apresentarem qualquer gravura, marca d'água ou outro que identifique seu autor, bem como manipulações que alteram a composição original, como elementos inseridos, troca de fundo, elementos apagados e outros.

DOS SELECIONADOS

Art. 19. A divulgação dos trabalhos selecionados será feita no dia 18 de setembro de 2019 nos sites do TJRO e da Emeron e no Portal de Gestão de Pessoas.

Art. 20. Os responsáveis pelas produções selecionadas terão o prazo de 48 horas para anexar as declarações de autorização de uso de imagem pessoal e de obra ao processo SEI que será encaminhado às respectivas unidades de lotação ou, no caso de participante não vinculado à instituição, ao e-mail cadastrado na inscrição.

Parágrafo único. Aqueles que não enviarem os documentos assinados no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

Art. 21. Os organizadores da Mostra entrarão em contato com os responsáveis pelos trabalhos, se necessário, através dos e-mails e/ou telefones indicados na ficha de inscrição.

Art. 22. Objetos cênicos são de inteira responsabilidade do participante, que deve informar previamente à organização os itens a serem utilizados.

Art. 23. Os selecionados que fizerem uso de playback (música de acompanhamento) deverão encaminhar o arquivo com antecedência à organização, não sendo permitida o uso de pendrives ou outros dispositivos no dia da apresentação.

Art. 24. A comissão organizadora disponibilizará aos selecionados os seguintes recursos:

- a) impressão (em papel fotográfico, formato paisagem ou retrato), emolduração e suporte das fotografias/poemas escolhidas;
- b) músicos para acompanhamento e instrumentos musicais (bateria, teclado, violão, contrabaixo e guitarra) para uso compartilhado nos espetáculos.

DAS DIÁRIAS

Art. 25. Os selecionados residentes no interior do Estado farão jus a 5,5 (cinco e meia) diárias e IDI (Indenização de Deslocamento Intermunicipal). As diárias deverão ser solicitadas somente por meio de processo SEI que será encaminhado à unidade de lotação do participante.

§ 1º O documento de solicitação de diárias (DSD), assinado pelo servidor e com ciência da chefia imediata, deverá ser anexado ao processo de diárias.

§ 2º A conta para recebimento de diárias e IDI deverá estar previamente cadastradas no Sistema DIA.

§ 3º O DSD deverá ser encaminhado no período de 23 a 30 de setembro de 2019.

§ 4º O não envio do DSD no prazo estabelecido acima ou seu preenchimento incorreto/falta de assinaturas e/ou ciência, implicará atraso na concessão das diárias a todos os participantes do evento que fazem jus ao benefício.

§ 5º Somente magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO poderão receber diárias e IDI.

Art. 26. Os magistrados selecionados deverão requerer seu afastamento junto à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), encaminhando o processo SEI para o CEPEP - Centro de Pesquisa e Publicação Acadêmica/SG/EMERON.

Parágrafo único. As diárias para magistrados serão solicitadas pelo Conselho da Magistratura somente após a liberação da CGJ.

DOS CUSTOS

Art. 27. Os custos de contratação de produção artística e músicos, aluguel do teatro e instrumentos musicais, contratação de técnicos de luz e som, pagamento de diárias e IDI (magistrados e servidores do TJRO) serão suportados com recursos orçamentários próprios do TJRO, definidos no Projeto Estratégico de Valorização e Humanização da Gestão de Pessoas (Promoção da Valorização e Humanização da Gestão de Pessoas), sob responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Solicitações de informações e esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados exclusivamente ao e-mail emeron.ascom@tjro.jus.br.

Art. 29. A inscrição na Mostra implica aceitação total das disposições contidas no presente regulamento por parte dos interessados.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora.

Art. 31. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique - se.

Registre - se.

Cumpra - se.

Anexo - Cronograma de atividades

AÇÃO	DATA/PERÍODO
INSCRIÇÃO	De 15/8 a 1º/9
AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS	De 9 a 13/9
RESULTADO DA SELEÇÃO	Dia 18/9
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA/IDI	De 23 a 30/9
ENSAIOS GERAIS - Teatro Guaporé	Dias 11 a 14/11
SARAU E ABERTURA OFICIAL - Casa da Cultura Ivan Marrocos	Dia 12/11
EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS - Casa da Cultura Ivan Marrocos	Dia 12/11 a 02/12/2019
ESPETÁCULO - Teatro Guaporé	Dias 13 e 14/11



Documento assinado eletronicamente por SÉRGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA, Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, em 14/08/2019, às 12:45, conforme art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no [Portal SEI](#) informando o código verificador 1349025e o código CRC 5B0585BF.